



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 110/2014 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM nº. 1.401, de 15 de junho de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o incentivo para **construção de Academias da Saúde**.
2. O Ofício Nº. 314/SESA, datado de 02 de abril de 2014 da Secretaria da Saúde de **Sobral**, que solicita a alteração de endereço da construção da Academia de Saúde, objeto da Proposta Nº. 07598.634000/1110-17 cadastrada no Fundo Nacional de Saúde;
3. A apresentação da “*Justificativa formal e Declaração de Cessão do Espaço*” onde justifica a alteração de endereço da construção do Polo da Academia da Saúde, assinada pelo gestor local;
4. A Resolução Nº 006/2014, do CMSS (Conselho Municipal de Saúde de Sobral), datada de 08 de abril de 2014, que aprova a alteração de endereço da construção do Polo da Academia da Saúde da Rua Juca Parente – Cidade Pedro Mendes Carneiro, para o novo endereço Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro, s/n - Bairro COHAB III, no município de Sobral/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde de **Sobral** de alteração de endereço da construção do Polo da Academia da Saúde, especificado na proposta do FNS Nº. 07598.634000/1110-17, para a Rua Raimundo Hubner Mendes Carneiro, s/n - Bairro COHAB III, no município de Sobral/CE.

Parágrafo Único: A Justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de abril de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS